



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 476/2015

em 16 de junho de 2015

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

91 / 15

Senhor Presidente,

considerando, que através de dados estatísticos colhidos ao longo dos tempos, é possível verificar que um percentual considerável do funcionalismo, de modo lamentável, vem ausentando-se demasiadamente do serviço, de forma justificada e também injustificada,

considerando que, dentro deste contexto, pelo modo estratégico e pontual de distribuição das faltas, emendadas com finais de semana, feriados ou abonadas, se é possível verificar que, em grande parte dos casos, a ausência ao serviço não se trata, em verdade, de necessidade efetiva por parte do servidor;

considerando que a situação se prolifera de maneira desenfreada, diante da facilidade de obtenção de atestados médicos por parte dos profissionais e órgãos competentes para sua emissão;

considerando que tal estado de coisas prejudica o servidor municipal assíduo, cumpridor de seus deveres, e que se vê sobrecarregado em suas funções em razão das faltas excessivas por parte de alguns de seus companheiros de trabalho, desestimulando o funcionalismo de uma forma geral, e inviabilizando a adoção de medidas gerais de melhoria, por conta das ausências indigitadas;

considerando, por fim, a necessidade de se criar mecanismos de estímulo ao servidor para o trabalho, inculcando-lhe um espírito de comprometimento para com o serviço, com vistas à melhoria geral das condições de trabalho, bem como a otimização da prestação dos serviços à coletividade biriguiense;

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de Lei que “ESTABELECE SUPLEMENTAÇÃO AO VALE ALIMENTAÇÃO A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”.

Ressaltando a necessidade de urgência na tramitação do PROJETO DE LEI ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

CM BIRIGUI PROT:0000001815/2015 18/06/2015 15:16



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 91 / 15

ESTABELECE SUPLEMENTAÇÃO AO VALE ALIMENTAÇÃO A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica instituído o Prêmio por assiduidade ao servidor, a ser outorgado a todo funcionário público municipal ativo, estatutário ou celetista, que registrar atuação assídua, nos termos desta Lei.

ART. 2º. O funcionário que possuir frequência integral ao trabalho durante o mês, considerando-se como tal a presença física, efetiva e real do funcionário ao serviço, fará jus a um suplemento do vale alimentação no valor mensal e individual de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

ART. 3º. A ausência ao trabalho, sob qualquer título ou pretexto, incluindo-se férias, abonadas, licenças, inclusive as de saúde e de qualquer outra ordem ou espécie, afastamentos de qualquer natureza ou pretexto, remunerado ou não remunerado, inclusive os considerados como de efetivo exercício, implicará o não recebimento do prêmio no valor de R\$ 4,66 (quatro reais e sessenta e seis centavos) por cada dia de afastamento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não perderá o direito ao prêmio o funcionário que se ausentar do serviço para dar atendimento à convocação irrecusável por parte dos Poderes do Estado.

ART. 4º. A aferição da frequência para os fins do prêmio previsto nesta Lei será do dia 16 (dezesesseis) de um mês ao dia 15 (quinze) do mês subsequente.

ART. 5º. O suplemento previsto nesta Lei não se constitui em salário, e não se incorpora ao vencimento, sob qualquer hipótese e para qualquer fim.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

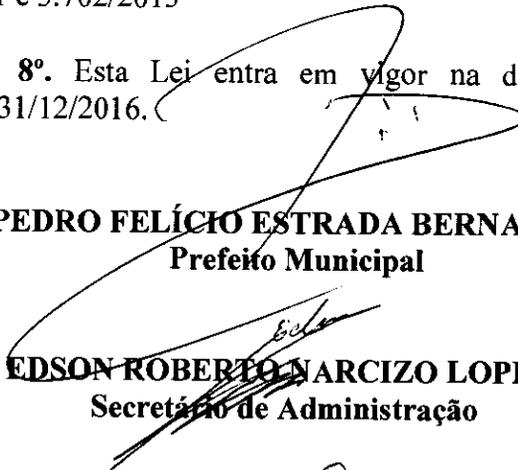
CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 6º. O reajuste no valor do prêmio assiduidade terá como data base o mês de janeiro de 2016, observando-se os índices de reajustes dos salários do funcionalismo municipal.

ART. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário, notadamente das Leis nº 5.473/2011 e 5.702/2013

ART. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, possuindo vigência até 31/12/2016.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal


EDSON ROBERTO NARCIZO LOPES
Secretário de Administração

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos


EDMURY ALARINI
Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Birigüi

CNPJ 46.151.718/0001-80

DIRETORIA DE CONTABILIDADE

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

(ATENDIMENTO AOS ARTIGOS 16 E 17 DA LEI Nº 101/2000)

Objetivando aumento da despesa, provenientes da alteração do valor do Premio Assiduidade, de R\$ 100,00 para R\$ 140,00, conforme planilha anexa, em atendimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101, publicada no DOU de 05 de maio de 2000, as presentes informações:

A estimativa do impacto orçamentário e financeiro encontra-se demonstrada no quadro abaixo:

ESTIMATIVA DA RECEITA

DISCRIMINAÇÕES	2015	2016	2017
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	276.500.000,00	290.300.000,00	304.815.000,00

O referido aumento tem a seguinte proporção estimada no presente exercício:

EXERCÍCIO DE 2015

JULHO A DEZEMBRO	928.000,00
IMPACTO SOBRE A R.C.L.	0,33%

E, ainda, nos 2 (dois) exercícios futuros:

EXERCÍCIO DE 2016

JANEIRO A DEZEMBRO	1.312.000,00
IMPACTO SOBRE A R.C.L.	0,45%

EXERCÍCIO DE 2017

JANEIRO A DEZEMBRO	127.587,07
IMPACTO SOBRE A R.C.L.	0,04%

Tais dados foram colhidos, utilizando a seguinte Metodologia de Cálculo: Estimativa de 6,75% para o exercício de 2015, 5% para o exercício de 2016 e 5% para o exercício de 2017.



Prefeitura Municipal de Birigüi

CNPJ 46.151.718/0001-80

DIRETORIA DE CONTABILIDADE

EVOLUÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS, conforme demonstramos no quadro abaixo:

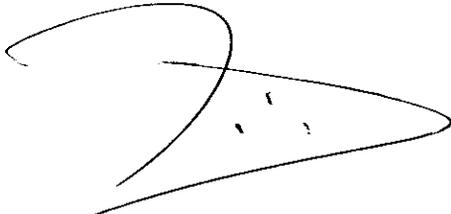
EVOLUÇÃO DA RECEITA

EXERCÍCIO	RECEITA C. LÍQUIDA	EVOLUÇÃO (%)
2011	187.135.329,26	
2012	208.256.017,38	11,29%
2013	230.772.326,98	10,81%
2014	259.096.104,26	12,27%

Conclusivamente, informamos que o Executivo está completamente enquadrado no disposto no artigo 20 inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo este impacto que a pretendida despesa terá nos gastos com pessoal, neste e nos dois próximos exercícios:

ANO	ESTIMATIVA RCL	ESTIMATIVA DA DESPESA COM PESSOAL JÁ INCLUINDO ACRÉSCIMO.	PERCENTUAL
2015	276.500.000,00	136.746.577,38	49,45%
2016	290.300.000,00	145.912.302,46	50,26%
2017	304.815.000,00	151.450.096,94	49,68%

Em, 16 de junho de 2015.


PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal


EDMUNDO MALARINI
Secretário de Finanças


JOSE ANTERO DOS SANTOS NETO
Diretor de Contabilidade


ANTONIO DONIZETE C ALVES
Diretor de Orçamento


MAX ANGELSON MENEZ OLIVIERA
Contador - CRCSP - ISP119262/0-2
Responsável pelo Controle Interno

IMPACTO FINANCEIRO IX - 2015



Prefeitura Municipal de Birigüi

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE FINANÇAS

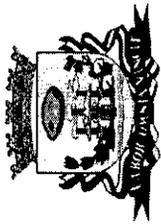
DECLARAÇÃO

Eu, **PEDRO FELICIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, portador do RG: 39.781.793 SSP/SP e do CPF/MF nº.362.332.348-91, declaro para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que o aumento de despesa da alteração do valor do Premio Assiduidade, de R\$ 100,00 para R\$ 140,00, conforme planilha anexa, tem adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual e Compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Birigui, 16 de junho de 2015.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



À

Secretaria de Finanças
A/C Digníssimo Secretário
Sr. Edmur Valarini

Ref. Impacto Financeiro

A fim de atender o disposto no artigo 16, incisos I e II da Lei Complementar 101, solicitamos proceder a estimativa do impacto financeiro bem como a declaração do ordenador de despesas de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira, de despesas continuadas provenientes da alteração do valor do Premio Assiduidade, de R\$ 100,00 para R\$ 140,00, conforme valores abaixo:

EXERCICIO	SERVIDORES BENEFICIADOS	CUSTO MENSAL	MEDIA AUSENCIAS (DIAS)	CUSTO EXERCICIO
JULHO A DEZ/2015	3.200	128.000,00	9.000	928.000,00
JANEIRO A DEZ/2016	3.200	128.000,00	14.000	1.312.000,00

15/06/15
 Diretoria de Recursos Humanos
 P/ as providencias dentro da legalidade
 Edmur Valarini
 Secretário de Finanças

BIRIGUI-SP, 16 DE JUNHO DE 2015

MAURICIO ANTONIO MACHADO
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS